



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 12/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 12/2021, que Altera a Lei Municipal nº 813/2013.

O art. 3º do Projeto de Lei Executivo nº 12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. [...]

“**Art. 3º** As famílias beneficiadas por este Programa receberão o valor mensal de R\$ 40.00 (quarenta reais) (valor referência em 2013) para ser utilizado junto aos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais cadastrados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Pesca e Aquicultura, que atuem na Feira da agricultura familiar e Mercado Municipal de Peixes, ambos com nota fiscal de produtor.” (NR).

Parágrafo Único - O referido Valor Atualizado Será Reajustado De Acordo Com A Variação Média Anual Da Cesta Básica.”

Anchieta, 16 de junho de 2021.

Angela Márcia Cypriano Assad Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Notadamente através de reunião das Comissões, foi percebido pelos vereadores que o dispositivo artigo 3º da Lei 813/2013 original, já dava discricionariedade ao Executivo Municipal para o reajuste de acordo com a variação Média Anual da Cesta Básica, por Decreto, sendo inclusive reconhecido pelo Executivo Municipal através da atualização dos valores no Decreto 6126/2021 que a pedido dos vereadores desta Casa, o valor de R\$44,00 (quarenta e quatro reais) proposto, alcançou o valor de **R\$68,00 (sessenta e oito reais)**.

Contudo, há mudança da redação do artigo 3º da Lei 813/2013 além do que diz os valores, acrescentando o Mercado Municipal de Peixes para recebimento do vale, também melhorando a redação do referido artigo.

Isso posto, apresentamos a proposta de emenda modificativa em tela.

Anchieta, 16 de junho de 2021.

Angela Márcia Cypriano Assad Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente